



Camara Municipal de Jacareí

ESTADO DE SÃO PAULO

L. E. I. Nº 161

A Camara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um credito de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr. \$ 250.000,00), suplementar à seguinte verba do Orçamento:

§ 3º - OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS
CONSTRUÇÃO DE LOCAIS PUBLICOS

8-81-4 Despesas Diversas

Execução de Calçamento, Guias e Sargatas 250.000,00

Artigo 2º - Fica o poder Executivo autorizado a fazer as necessarias operações de credito, parceladamente, até o limite maximo fixado em o artigo anterior, podendo para tanto assinar todos documentos necessarios a esse fim.

Artigo 3º - As operações de credito de que trata o Artigo 2º, vencerão juros de um por cento (1%) ao mês, não podendo o prazo de seus vencimentos ultrapassar o primeiro semestre de 1953.

Artigo 4º - O valor do presente credito será coberto com os recursos de que trata o artigo segundo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em

9 de Setembro de 1952

Ubirajara Mercadante Laureiro
(Ubirajara Mercadante Laureiro)
Prefeito Municipal Substituto